



SINESCONTABIL



Prezados **Profissionais da Contabilidade**

O **Sindicato dos Escritórios de Contabilidade, Auditoria e Perícias Contábeis no Estado de Minas Gerais – Sinescontábil/MG** em conjunto com a **Federação dos Contabilistas de Minas Gerais – FECOM/MG**, juntamente com seus **28 (vinte e oito) sindicatos filiados** e a **Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Minas Gerais (FCDL-MG)**, vem respeitosamente requerer a cooperação de todos no sentido de fazer pressão sobre os Senadores para ser aprovado o **Projeto de Lei nº 7512/2014, do deputado federal Laercio Oliveira (SD-SE)**, tendo em vista a necessidade de transformar esse Projeto de Lei em Lei, para anular os débitos relativo às multas da GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, não entregues ou entregues em atraso, objeto do respectivo Projeto de Lei. Não há qualquer irregularidade constitucional para a aprovação do referido Projeto de Lei, que já teve parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça em 04/04/2018; parecer “conclusivo” do Relator, deputado Jorginho Mello, recomendando a aprovação da proposta em 04/07/2018.

Isso é muito importante para todos nós.

O momento é este; a hora é agora..

Atenciosamente,

Diretorias das Entidades acima mencionadas.

Favor enviar o e-mail (modelo abaixo) para os Senadores de sua escolha ou quantos queiram enviar, e ainda, com cópia para o e-mail sinescontabilelania@hotmail.com, da advogada **Elania Maria Siqueira Campos**.



SINESCONTABIL



Excelentíssimo Sr. **Senador Federal**

O **Sindicato dos Escritórios de Contabilidade, Auditoria e Perícias Contábeis no Estado de Minas Gerais – Sinescontábil/MG** em conjunto com a **Federação dos Contabilistas de Minas Gerais – FECOM/MG**, juntamente com seus 28 (vinte e oito) sindicatos filiados e a **Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Minas Gerais (FCDL-MG)**, vem respeitosamente **requerer o apoio de Vossa Excelência** ao **Projeto de Lei nº 7512/2014, do deputado federal Laercio Oliveira (SD-SE)**, tendo em vista a necessidade de transformar esse Projeto de Lei em Lei, para anular os débitos relativo às multas da GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, não entregues ou entregues em atraso, objeto do respectivo Projeto de Lei.

Nome:

CPF nº:

Carteira de Identidade nº:

Belo Horizonte/MG, de de 2018.

(assinatura)